



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 3.453 DE 17 DE JULHO DE 2014**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear as ações relativas ao manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde das entidades de direito privado, dotadas de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, reconhecidamente de utilidade pública, que gerem resíduos no exercício das atividades assistenciais."*

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 3.427, de 10 de abril de 2014, que Aprovou o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Pedreira;

CONSIDERANDO, que os geradores de Resíduos de Serviços de Saúde devem elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com a legislação vigente, especialmente as normas da vigilância sanitária, o qual deve descrever as ações relativas ao manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente,

**CARLOS EVANDRO POLLO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as ações relativas ao manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde das entidades de direito privado, dotadas de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, reconhecidamente de utilidade pública, que gerem resíduos no exercício das atividades assistenciais.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Pedreira, 17 de julho de 2014.

**CARLOS EVANDRO POLLO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTONIO COZER**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos